



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543

Autoriza aquisição de terrenos para os fins que declara.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do senhor Jacques Mourthé de Araujo, os lotes de terrenos de nrs. 21, 22, 23, 24, 45, 46, 47 e 48, da Quadra n. 148, do Bairro São Benedito, para construção de um Grupo Escolar.

Parágrafo único - Do total dos lotes, cinco (5) deles serão adquiridos por doação pura e simples do senhor Jacques Mourthé de Araujo, e os três (3) restantes serão pagos pela Prefeitura Municipal na base de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) por lote.

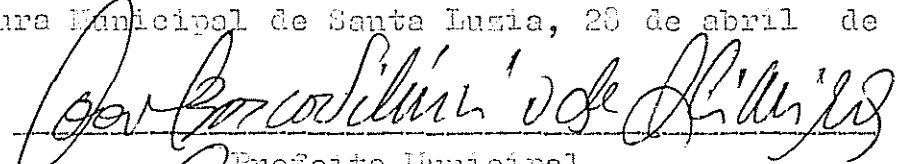
Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção de um Grupo Escolar, os lotes de terrenos a que se refere o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição dos lotes de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizada a abrir, com observância do preceituado no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de Cr\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), com a seguinte classificação:

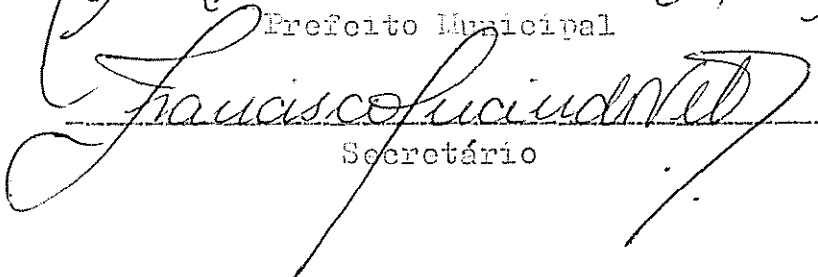
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4200 - INVERSOES FINANCEIRAS
4210 - Aquisição de Imóveis
61 - Aquisição de terrenos para serem doados
ao Estado de Minas Gerais.....Cr\$4.500,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de abril de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário